

Ministério dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás

Decreto Executivo n.º 578/22:

Altera o n.º 1 do artigo 1.º, bem como as alíneas a) e b) do artigo 2.º do Decreto Executivo n.º 424/22, de 8 de Setembro, que autoriza a cessão de 20%, correspondente à totalidade do interesse participativo da Angola Block 14 BV no Contrato de Partilha de Produção do Bloco 14, por efeito da transmissão da totalidade das participações sociais da Angola Block 14 BV para a sociedade Somoil Block 14 BV, empresa afiliada da SOMOIL — Sociedade Petrolífera Angolana, S.A., nos termos do acordo de compra e venda de acções celebrado entra a Inpex Angola Block 14, Limited, Total Energies Holdings International BV e a Somoil Block 14 BV.

Ministério da Educação

Decreto Executivo n.º 579/22:

Cria as Escolas Primárias denominadas Escola Primária da Hala-Choa, Escola Primária n.º 166, Escola Primária do Chongolo e Escola Primária de Kizingue, sitas no Município de Ebo, Província do Cuanza-Sul, com 15 salas de aulas, 30 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 267/22 de 21 de Novembro

Havendo a necessidade de se proceder à autorização do Crédito Adicional no Orçamento Geral do Estado, para o Exercício Económico de 2022, para fazer face às despesas de reparação e manutenção dos equipamentos técnicos e sistemas do edifício da Assembleia Nacional;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com os artigos 26.º e 27.º da Lei n.º 15/10, de 14 de Julho — Lei-Quadro do Orçamento Geral do Estado, o seguinte:

ARTIGO 1.º

(Aprovação de abertura de Crédito Adicional Suplementar)

É aprovada a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no montante de Kz: 2 700 000 000,00 (dois mil e setecentos milhões de Kwanzas), para fazer face às despesas de reparação e manutenção dos equipamentos técnicos e sistemas do edifício da Assembleia Nacional.

ARTIGO 2.º

(Atribuição do Crédito Adicional)

O Crédito Adicional, aberto nos termos do presente Diploma, é afecto à Unidade Orçamental Assembleia Nacional e deve ser disponibilizado em função das necessidades de pagamento e disponibilidade de tesouraria.

ARTIGO 3.º

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º

(Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 8 de Novembro de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(22-8538-A-PR)

MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS, PETRÓLEO E GÁS

Decreto Executivo n.º 578/22 de 21 de Novembro

Havendo a necessidade de alterar o Decreto Executivo n.º 424/22, de 8 de Setembro, de forma a clarificar a cessão indirecta no Bloco 14 e Bloco 14K;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determino:

ARTIGO 1.º

(Alteração)

É alterado o n.º 1 do artigo 1.º, bem como as alíneas a) e b) do artigo 2.º do Decreto Executivo n.º 424/22, de 8 de Setembro.

«ARTIGO 1.º

(Autorização)

1. É autorizada a cessão de 20% (vinte por cento), correspondente à totalidade do interesse participativo da Angola Block 14 BV no Contrato de Partilha de Produção do Bloco 14, por efeito da transmissão da totalidade das participações sociais da Angola Block 14 BV para a sociedade Somoil Block 14 BV, empresa afiliada da SOMOIL — Sociedade Petrolífera Angolana, S.A., nos termos do acordo de compra e venda de acções celebrado entra a Inpex Angola Block 14, Limited, Total Energies Holdings International BV e a Somoil Block 14 BV.

2. [...]

ARTIGO 2.º

(Composição)

a) Bloco 14:

Chevron — Operadora	31%;
Sonangol P&P	20%;
ENI	20%;
Angola Block 14 BV	20%;
GALP	9%

b) Bloco 14 K:

Chevron (Congo), Limited — Operadora	15,75%;
Total E&P Congo	26,75%;
Cabinda Gulf Oil Company, Limited	15,50%;
ENI Angola Exploration BV	10%;
Sonangol P&P	10%;